Plano de Recuperação Judicial

(atualização de 27 de outubro de 2023)

J. M. Farma Indústria e Comércio Ltda ("JM Farma"), CNPJ/MF n.º 63.928.725/0001-64**;**

Midori Comércio Cosméticos Ltda ("Midori"), CNPJ/MF n.º 63.928.725/0001-64**;**

Hoshi Indústria e Comercio de Cosméticos Ltda ("Hoshi), CNPJ/MF n.º 08.359.416/0001-41**;**

O Tosador Franquias Ltda ("O Tosador"), CNPJ/MF n.º 08.359.416/0001-41

Processo n º. 1006651-46.2023.8.26.0286

1ª. Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª. e 10ª. RAJS.

Itu, 27 de outubro de 2023

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

Sumário

1. Definições 3
2. Considerações Iniciais 4
3. Histórico 5
4. Credores e modalidade de pagamento 11
5. Fluxo de Caixa e premissas econômico-financeiras 14
   5.1. Indicadores e ações 15
   5.2. Estrutura organizacional, mercados etc. 17
6. Efeitos do plano e seus pressupostos 18
7. Anexos 18

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para verificar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

1. Definições

1.1. **Regras de interpretação.** Os termos e expressões definidos abaixo serão utilizados, conforme as definições expressas. Os termos e expressões em letras maiúsculas que não tenham sido definidos devem ser lidos e interpretados conforme seu uso comum:

- **Capital de Giro**. Trata-se da liquidez da operação que pode ser utilizado para a manutenção de estoques e financiamento de clientes;
- **Consolidação Substancial**. Além da consolidação processual, a consolidação substancial representa que as sociedades recuperandas têm sua autonomia patrimonial excepcionalmente afastada de maneira a unificar os credores e seus ativos, permitindo, assim, cobrir todas as suas dívidas.
- **Custos**. Trata-se de todos os dispêndios (despesas) para a condução das atividades industriais ou de revenda das empresas. São todos os dispêndios de produção (o que inclui matérias primas e embalagens), controle de qualidade, assuntos regulatórios.
- **Demonstrações Financeiras (DFs)**. Trata-se do balanço, balancete de verificação, Demonstrativo de Resultado do Exercício e a partir de setembro/23 do Fluxo de Caixa Contábil.
- **Despesas**. Todas os dispêndios que não estejam ligados diretamente aos custos, como os gastos com marketing, administrativos etc;
- **Empresas**. São as Recuperandas do Processo de Recuperação Judicial;
- **Empresas de Pequeno Porte e microempresas**. São as definidas na Lei Complementar 123/2006 ("Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte");
- **Lei da Recuperação Judicial" ou "LRJ**. Trata-se da Lei nº. 11.101/2005, com as alterações trazidas pela Lei nº. 14. 111/2020;
- **Margem bruta**. Trata-se da equação matemática da receita líquida menos os custos, comparando-se, até, tal resultado com a própria receita líquida;
- **Planejamento Estratégico ("PE)**. Trata-se do planejamento dos resultados e atividades futuras das Recuperandas nas suas atividades negociais. Traz,

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para abrir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

portanto, os principais *drivers* do que corresponderá à atuação nos próximos exercícios.

- **Plano de Recuperação Judicial ("PRJ")**. Tem o significado trazido pelo art. nº 53 e seguintes, bem como o art nº 70 e seguintes da LRJ.
  - **Processo de Recuperação Judicial.** É o Processo de Recuperação Judicial, proposto segundo a LRJ, Processo n º. 1006651-46.2023.8.26.0286, perante a 1ª. Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª. e 10ª. RAJS;
  - **Receita.** Trata-se do ingresso de recursos financeiros nas sociedades em decorrência de vendas realizadas;
  - **Recuperação Judicial.** Trata-se ora do objetivo final do Processo de Recuperação Judicial, do conjunto de atividades que objetivam a recuperação econômica das empresas ou dos processos similares de recuperação judicial;
- **Recuperandas**. São as Recuperandas do Processo de Recuperação Judicial;

2. Considerações Iniciais

2.1. **Objetivo**. JM Farma e Midori são Empresas de Pequeno Porte e Hoshi e O Tosador microempresas, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 ("Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte").

2.2. As Recuperandas estão em usual condução e buscam guarida judicial para sustentar o viável Plano de Recuperação Judicial de suas operações. Foram tomadas de surpresa pela pandemia do Covid, que provocou importantes reflexos financeiros em suas atividades. Tiveram que aumentar o financiamento dos fornecedores e isso lhes trouxe um prejuízo ainda maior, além da diminuição de seu faturamento. Seus sócios estão *constrangidos*[1] por todos esses fatos, mas diante do princípio de boa-fé objetiva participam desta Recuperação Judicial o mais assertivamente possível, agirão como administradores ainda mais probos e contribuirão até com seus poucos bens pessoais para reverter todos os aspectos econômicos contrários.

[1] Esta é a palavra que permeia toda a Recuperação Judicial.

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para verificar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

3. Histórico

3.1. Do grupo econômico. Na estrita narrativa dos fatos é oportuno destacar, preliminarmente, que as Recuperandas, embora sejam consideradas do mesmo grupo econômico, por terem sócios e familiares dos sócios em comum, conduzem suas atividades econômicas próximas, mas distintas, unidas por uma empresa industrial de terceirização.

3.2. A Hoshi, acompanhada pelo O Tosador; conduz as atividades do setor *pet*, utilizando os serviços de industrialização da J M Farma. A Midori, por sua vez, atua na atividade econômica de cosméticos profissionais humanos, também utilizando os serviços de industrialização da J M Farma.

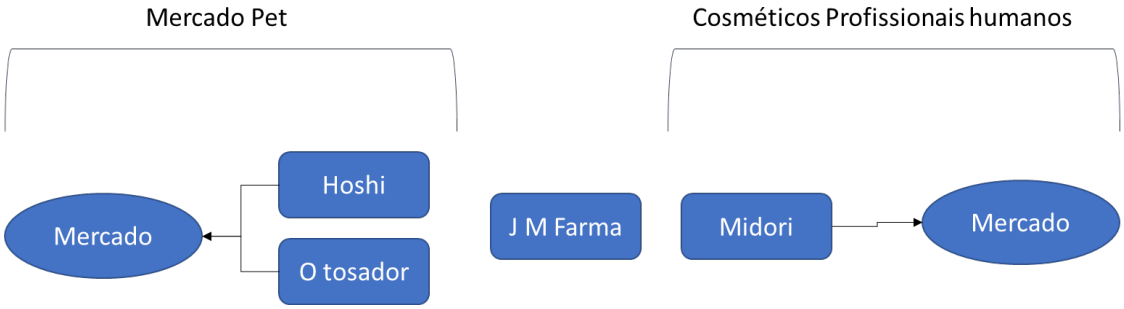

3.3. Razões da Recuperação Judicial. Para cada um dos negócios há um racional pouco diferente, mas com mesma trajetória, a pandemia do Covid; que infelizmente ceifou muitas vidas e prejudicou diversos tipos de negócio, principalmente os voltados para o mercado consumidor de grande massa. Vide, por exemplo, as RJ extensamente reportadas das Lojas Americanas e Light no Rio de Janeiro.

3.4. Durante a pandemia muitas empresas enfrentaram dificuldades financeiras devido à queda nas vendas. Como resultado, surgiu a necessidade de prorrogar os vencimentos de pagamentos e buscar financiamento bancário para garantir a sobrevivência dos negócios dos distribuidores, pequenos pet shops (Hoshi e O Tosador) e cabelereiros (Midori).

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

3.5. Houve, por isso, sensível redução nas Receitas [2] [3]:

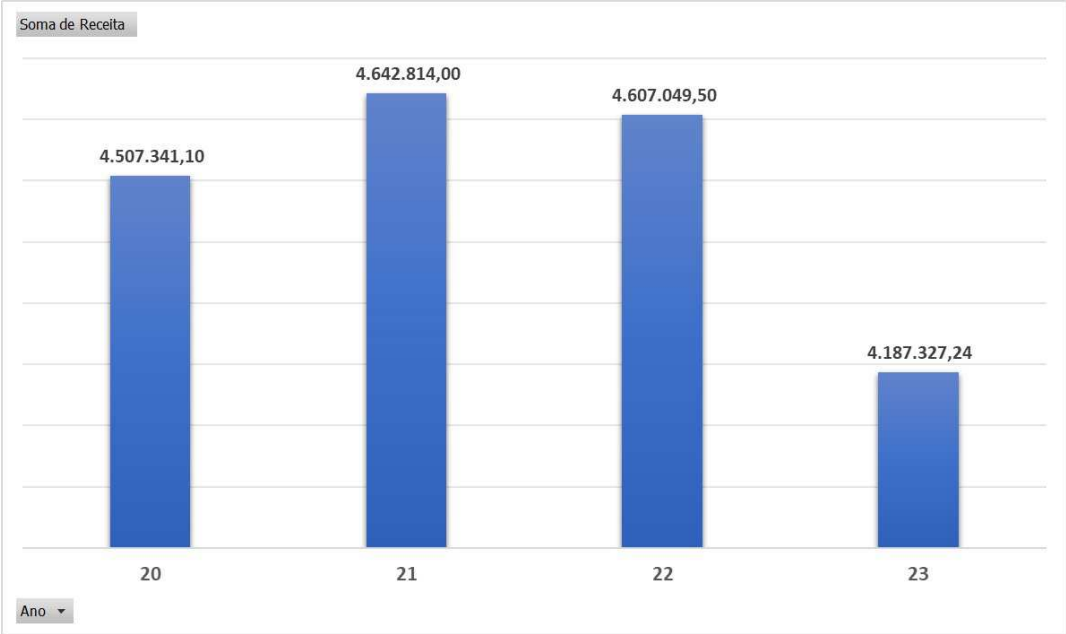

3.6. Mas, além, o aumento maior e expressivo dos custos advindo do acréscimo de preço das matérias primas; acarretou, assim, uma baixa expressiva da margem bruta (%), que representa, a capacidade das empresas de gerar caixa para conduzir apropriadamente os negócios.

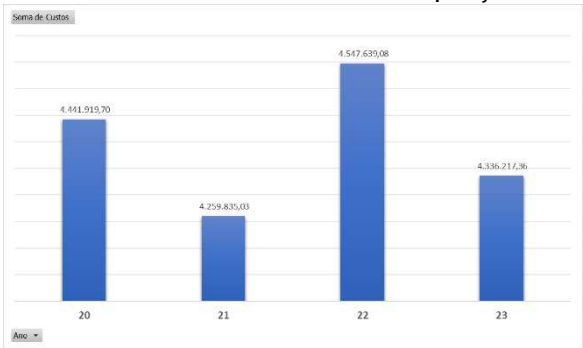

3.7. Com essa redução na demanda – expresso acima na flutuação das receitas – e o aumento expressivo das matérias primas – custos –, todas as empresas e as Recuperandas se viram incapazes de cumprir os prazos de pagamento acordados anteriormente. As Recuperandas nesse pormenor pelejaram muito para evitar atrasos. Nesse contexto, foi crucial buscar acordos com fornecedores e credores para prorrogar os vencimentos de pagamentos, a fim de manter a liquidez e evitar problemas de fluxo de caixa. A extensão desses prazos permitiria que as empresas tivessem um pouco

[2] Todos os gráficos apresentados foram formatados a partir de todas as informações constantes das Demonstrações Financeiras ("DFs") das Recuperandas. É importante repetir que a JM Farma não produz para terceiros, toda a sua receita deve ser anulada em qualquer consolidação.

[3] Para essa explicação das razões utiliza-se nos gráficos as referências econômicas das DFs adotadas para o protocolo da Recuperação Judicial, pois assim se tem uma melhor visualização do que se está adotando para o soerguimento das Recuperandas.

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para abrir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

mais de fôlego financeiro para enfrentar os desafios impostos pela pandemia. A estratégia foi crucial para manter o faturamento, mas, também, trouxe as inevitáveis e nefastas consequências financeiras.

3.8. Como dito, os prazos de pagamento e os valores financiados aos distribuidores só cresceram e, consequentemente, os empréstimos de capital de giro assumiram valores muito expressivos.

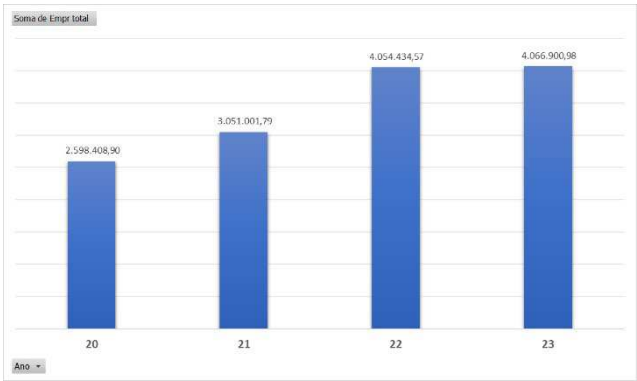

3.9. Ao mesmo tempo do incremento da dívida, houve uma aceleração expressiva da inadimplência que saiu de números muito baixos em 2021 para alcançar em 2023 patamares próximos de R$ 220 mil.

3.10. Essa obtenção de financiamento bancário nem sempre foi uma tarefa fácil durante a pandemia. Com o aumento da incerteza econômica e o risco associado aos negócios afetados pela crise, os bancos adotaram critérios mais rigorosos na concessão de empréstimos, buscando mitiga-los. Isso significou que algumas empresas podem ter enfrentado dificuldades para obter o financiamento necessário para atravessar a crise. As Recuperandas também enfrentaram e enfrentam dificuldades no relacionamento bancário, tornando muito difícil conduzir normalmente as atividades operacionais. Veem-se inundadas de cobranças, notificações e demais atividades relativas à essas cobranças, que continuaram mesmo depois do deferimento do processamento da RJ, motivando até o ajuizamento de Tutela Cautelar Incidental.

3.11. Em suma, durante a pandemia do COVID-19, a prorrogação de vencimentos e a busca por financiamento bancário se tornaram ao mesmo tempo (i) estratégia fundamental

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

para as Recuperandas lidarem com os problemas trazidos pela queda nas vendas e (ii) motivo do aumento das necessidades de financiamento e do inadimplemento. Essas medidas visaram garantir a liquidez, manter as operações em funcionamento e enfrentar os desafios financeiros durante esse período turbulento; contudo, também trouxeram a fatídica pressão financeira.

3.12. Alguma especificidade das Recuperandas para as razões da crise pode ser racionalizada.

- **Hoshi** (pet)

  A Hoshi é uma empresa, com marca própria de cosméticos e produtos para o mercado pet profissional (Tchuska). Os cosméticos da marca Tchuska tem a sua produção terceirizada na JM Farma e são vendidos para pequenos revendedores que atendem os tosadores em sua região de atuação. Vê-se redução na receita líquida:

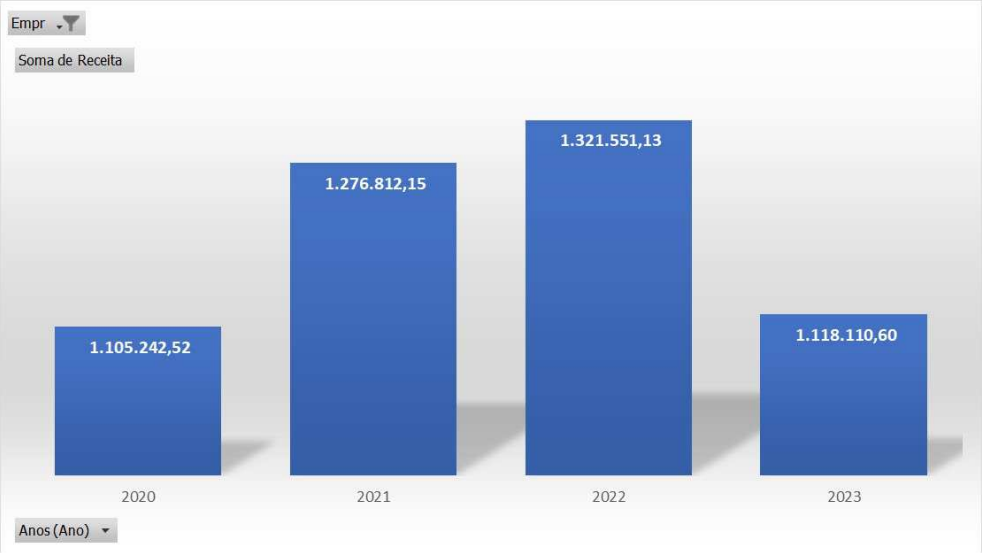

É oportuno destacar o que acima se disse, o aumento da receita nos anos pandêmicos foi também fruto de flexibilização no prazo pagamento de pedidos realizados visando a continuidade da carteira de clientes revendedores parceiros da empresa; contudo, fragilizou a saúde financeira e aumentou a dependência de capital emprestado através do sistema bancário.

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

Os custos aumentaram consideravelmente, fruto da subida das matérias primas, embora já se note certa redução. Nas razões iniciais para a recuperação judicial, no tocante à JM Farma, outra Recuperanda, esse assunto ficou ainda mais constatável e demonstrado, provada a expressiva subida dos custos das matérias primas e sua queda, já apontando uma recuperação para as Recuperandas.

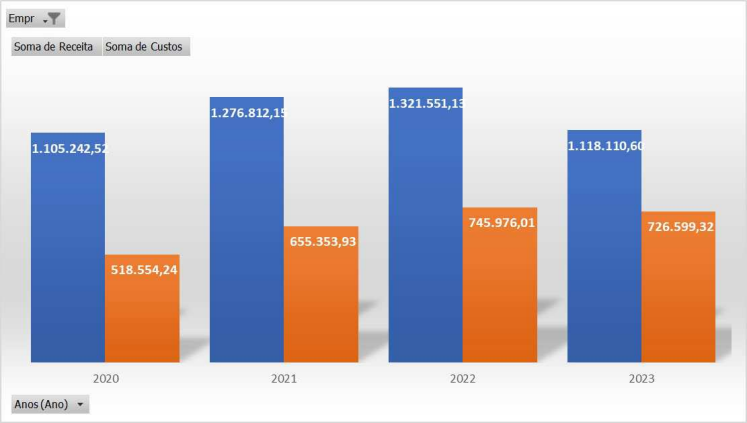

- **O Tosador** (pet)

A situação da O Tosador também é paradigmática. Observa-se a demonstração do faturamento:

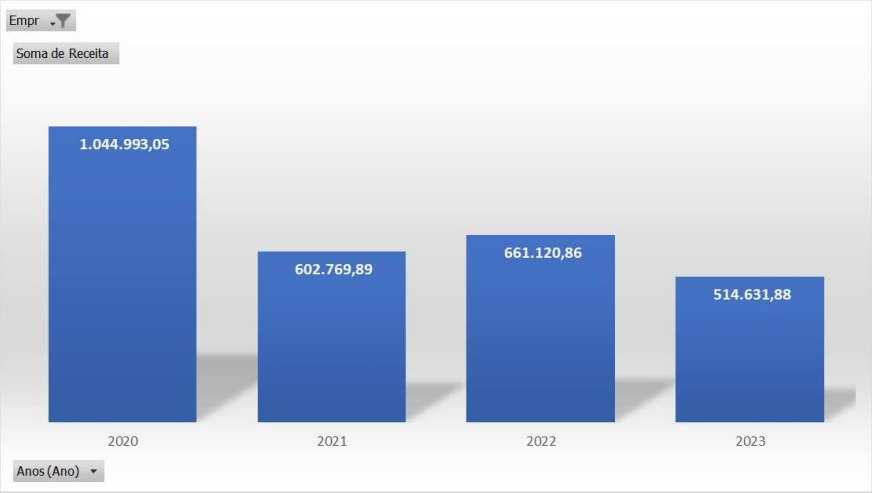

No final de 2018 para o início de 2019, a empresa O Tosador redesenhou sua atuação no mercado pet, vendendo produtos diretamente para os tosadores através de unidades móveis com produtos profissionais em pronta entrega. Como franqueadora, iniciou a montagem inicial de 2 unidades móveis próprias (unidades modelo para posterior prospecção de novos franqueados), com funcionários contratados em regiões específicas de vendas. Em 2020, a 3ª. unidade móvel estaria em atuação, mas **a pandemia do Covid** limitou as visitas presenciais aos clientes. Ela, infelizmente, durou muito mais tempo do que o esperado e as unidades móveis foram encerradas.

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para abrir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

No gráfico adiante é possível comparar os custos, as despesas e o fatídico empréstimo (total):

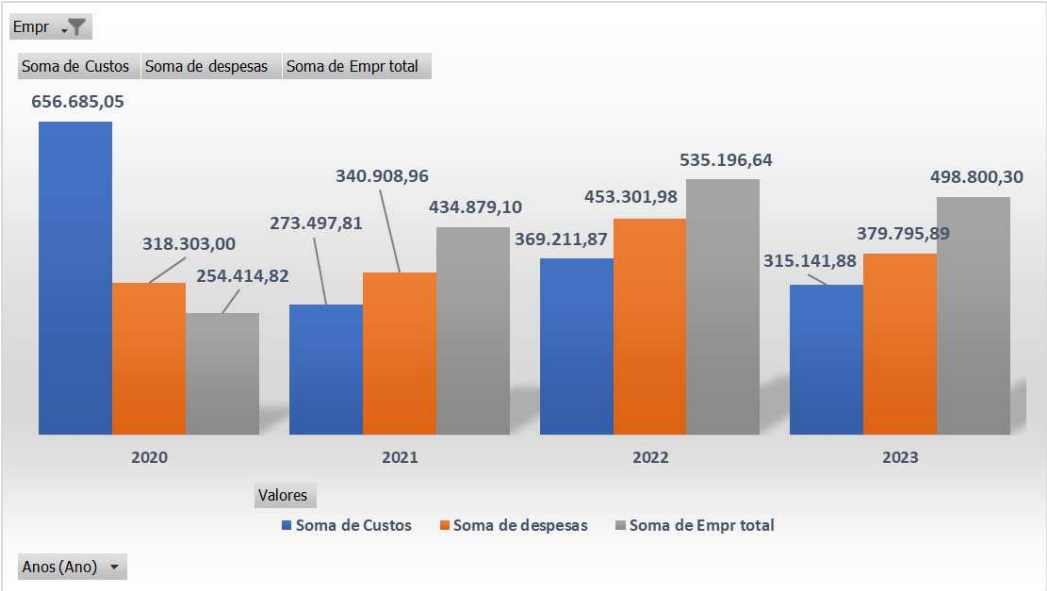

Observa-se, mesmo controlando-se a endividamento, uma conjunção de eventos conexos, (i) uma desastrosa conjuntura que supera a diligência dos administradores probos: (ii) receita em declínio; (iii) custos instáveis; (iv) margem bruta instável e não saudável; (v) inadimplência chegando a mais de 50% do faturamento (!); e, (vi) a necessidade de capital de giro (financiamento) aumentando.

- **Midori** (cosméticos profissionais)

  A Midori é uma distribuidora de marca própria de cosméticos profissionais para cabeleireiros, que terceiriza seus produtos e comercializa para micro distribuidores em várias cidades principalmente no Estado de São Paulo.

  Infelizmente, após a pandemia Covid em 2020, vários salões de beleza foram fechados devido ao distanciamento social e à restrição da vida social. Por isso se tentou a flexibilização no pagamento de pedidos realizados visando a continuidade da carteira de clientes revendedores, parceiros da empresa, fragilizando a saúde financeira e aumentando a dependência de capital emprestado através do sistema bancário.

  Mas a situação dela demonstra a estratégia da retomada para as atividades econômicas das Recuperandas, o que mais adiante se racionalizará.

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

- **J M Farma** (produtora para Hoshi e Midori)

  A JM Farma é uma pequena indústria de cosméticos humanos e pet. Atualmente, é a sociedade de terceirização dessa produção para apenas 2 clientes, Midori e Hoshi, integrantes desse Litisconsórcio Ativo, que vendem os produtos diretamente para seus revendedores ou distribuidores.

  Diante do quadro de inadimplência, acompanhado da queda do faturamento do grupo econômico, ano a ano, o endividamento foi crescendo. A inadimplência se estende sem negociação de curto prazo, colocando a empresa em situação ainda mais fragilizada financeiramente. Apesar disso, novamente se diz como reforço argumentativo, que se tem conseguido controlar os custos e despesas, buscando inclusive uma redução, apontando para um futuro mais promissor.

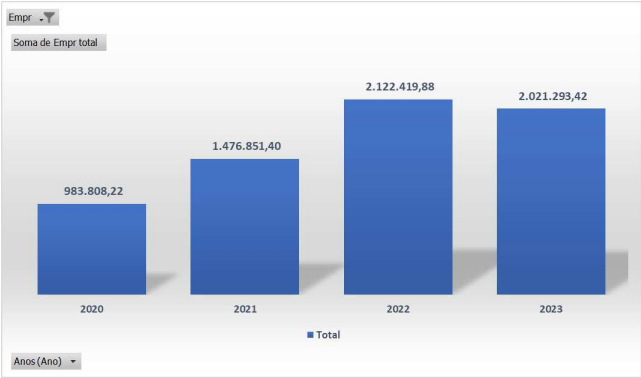

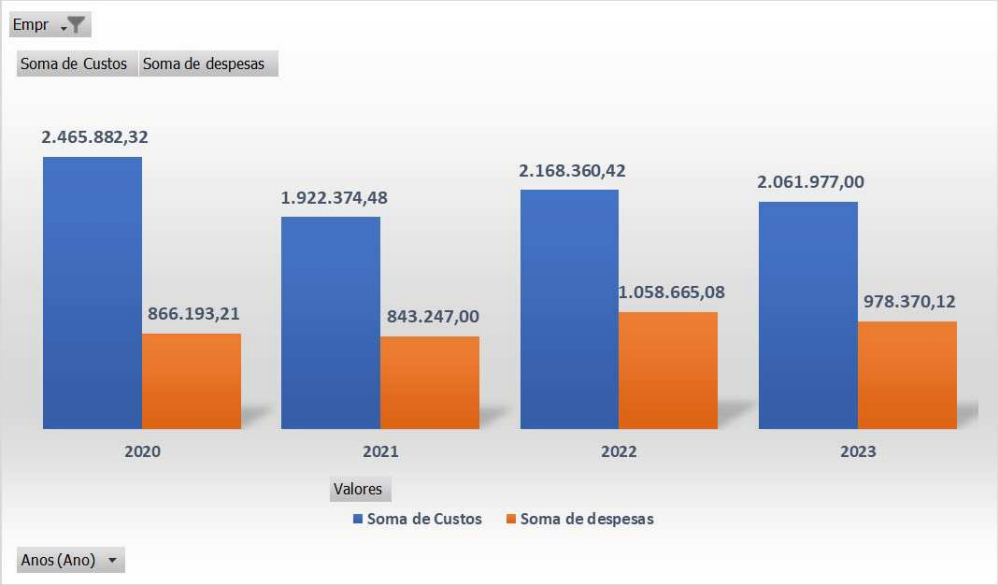

4. Credores e modalidade de pagamento

Como se vê no quadro abaixo, a relação dos credores assim pode ser resumida:

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

Credor	Categoria	CNPJ	R$
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS.A.	Classe III - Créditos Quirografários	07.207.996/0001-50	216.030,00
BANCO BRADESCO S.A.	Classe III - Créditos Quirografários	60.746.948/0001-12	1.552.071,43
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III - Créditos Quirografários	00.000.000/0001-91	1.139.784,81
BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SA	Classe III - Créditos Quirografários	06.043.050/0001-32	22.394,10
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	Classe III - Créditos Quirografários	52.568.821/0001-22	613,35
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.	Classe III - Créditos Quirografários	00.360.305/0001-04	259.538,53
CLIPPERTEC INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	Classe III - Créditos Quirografários	01.599.871/0001-36	8.782,20
DESENOVLVE SP - AGÊNCIA DE FORMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Classe III - Créditos Quirografários	10.663.610/0001-29	7.824,96
ITAÚ UNIBANCO S.A	Classe III - Créditos Quirografários	60.701.190/0001-04	804.520,30
MAGGI ADM CONSÓRCIOS LTDA.	Classe III - Créditos Quirografários	04.250.224/0001-12	
SICOOB CREDIGUAÇU - COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIGUAÇU	Classe III - Créditos Quirografários	67.960.229/0001-49	29.706,76
W AHMED COM IMP E EXP DE ARTIGO DE CUTELARIA ME.	Classe IV - Créditos de ME e EPP	17.405.589/0001-00	1.972,56
		Total	***4.043.239,00***

São só 12 credores, sendo que um dos credores foi excluído. São 7 grandes instituições financeiras concentrando 98% (!) do total; 1 credor mobiliário excluído; 2 pequenos fornecedores; 1 cooperativa de crédito, uma agência do estado.

A esses créditos pode-se acrescer, para efeito de plano de recuperação – o que ainda se vai negociar – o mesmo parcelamento para Caixa Econômica Federal – crédito excluído da Quadro Geral de Credores, no valor de R$ 563.192,03 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais e três centavos).

A Recuperação Judicial das Empresas [4], considerando os documentos constantes no Anexo 1, iniciará com o Leilão do imóvel objeto da Matrícula 081612, localizado na Av. Caetano Ruggieri, 4.495, Itu-SP, avaliado em R$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais) [5]. Cuidará da alienação, no formato de leilão, a Sodré Santoro Leilões.

O PRJ, base do soerguimento das Recuperandas, funda-se no art. nº. 71 da Lei de RF. Se aprovado contempla as seguintes premissas:

- **Destinar,** para abatimento do valor total devido, o imóvel mencionado, proporcionalmente à participação desse débito da RJ com o débito total, representado somente o débito da RJ e o débito da Caixa Econômica Federal – excluída do quadro geral de credores –;
- **Parcelar** o saldo acima mencionado, saldo de liquidez, por 36 parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25 de janeiro de 2024 e assim, sequencialmente no mesmo dia 25 de cada mês ou no

[4] Embora, algumas vezes parece que "se joga para seu fechamento".
[5] Valor venal final deve ser ao redor de R$ 2 milhões. O PRJ prevê utilizar 100% do produto da venda nos pagamentos

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para verificar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

primeiro dia útil subsequente se este cair num sábado, domingo ou feriado na Estância turística de Itu – SP;;

- **Considerar**, antes, o abatimento do valor das dívidas de 47% (quarenta e sete por cento);
- **Considerar** o dia 25 de janeiro de 2024 como o prazo inicial do referido parcelamento, vencendo-se as próximas parcelas sempre no dia 25 dos meses subsequentes, ou no primeiro dia útil após o dia 25, se este cair num sábado, domingo ou dia de feriado bancário na Estância Turística de Itu - SP;
- **Considerar,** nos termos do inc. IV do art nº 71 da Lei 11.101/2005, ser necessário autorização do Juízo, após ouvido o Administrador Judicial e o Comitê dos Credores, se houver, para o devedor aumentar despesas ou contratar empregados;
- **Quitar** desde já os fornecedores pequenos Clippeterc e W.ahmed, utilizando-se as Recuperandas do seu fluxo de caixa normal, de forma a se garantir sempre a continuidade de fornecimento.

Demonstra-se assim essas premissas:

		Débito RJ	Débito Cx Ecn	Total
totlal débitos		4.043.239,00	563.192,03	4.606.431,03
redução	*47%*	- 1.900.322,33	- 264.700,25	- 2.165.022,58
total líquido		2.142.916,67	298.491,78	2.441.408,45
%		88%	12%	
alienação imóvel		1.755.475,76	244.524,24	2.000.000,00
saldo		387.440,91	53.967,53	441.408,45
parcelamento	*36*	10.762,25	1.499,10	12.261,35

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para abrir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

5. Fluxo de Caixa e premissas econômico-financeiras

No **Anexo 2** vê-se o Laudo de Avaliação Econômico-financeira das Recuperandas e no **Anexo 3** as projeções consolidadas e de cada uma das Recuperandas. Esses documentos foram os utilizados ára fundamentar todas as projeções apresentadas, produzidas a partir do Planejamento Estratégico das Recuperandas. A propósito, no **Anexo 4** apresenta-se todo o Planejamento Estratégico, plano de marketing e os planos de exportação em desenvolvimento.

Deve ser ponderada a seguinte estrutura financeira das Recuperandas, em **Consolidação Substancial**:

- Consolidando-se os resultados (**receitas**) de todas as empresas, excluindo-se desta consolidação os resultados intragrupo. Ou seja, não se trata de somar as receitas de faturamento, pois as receitas da JM Farma, que só vende para as outras empresas do grupo (Midori e Hoshi), devem ser excluídas nesse processo de consolidação;
- Soma-se, obviamente, os **custos e despesas** de todas as empresas.

Por isso, os resultados consolidados podem ser expressos conforme o "Anexo A" deste PRJ.

O gráfico abaixo demonstra claramente os resultados demonstrados no referido "Anexo A", considerando-se todos os indicadores consolidados conforme descrito.

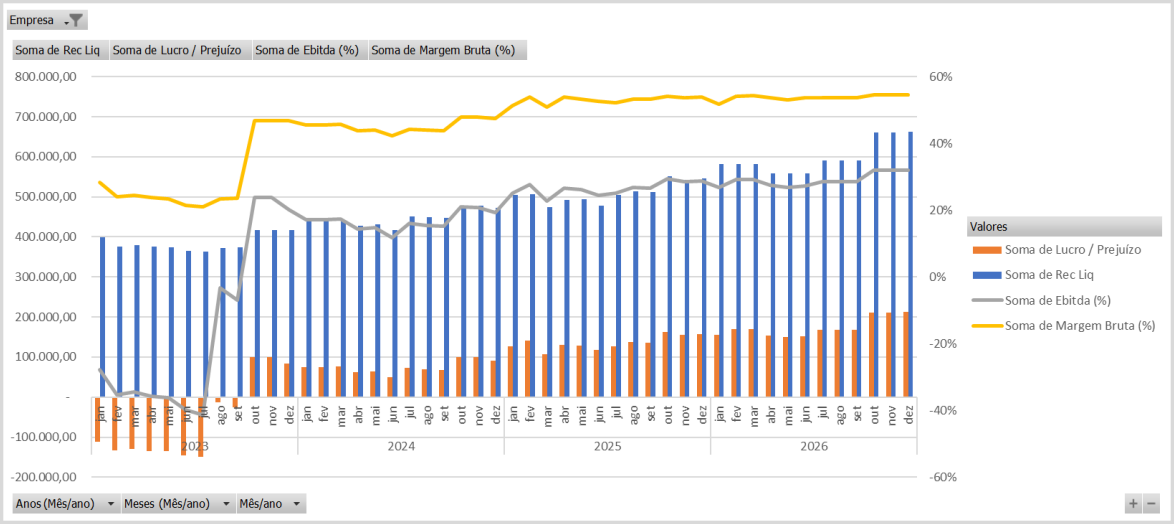

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

Considerou-se no plano, para 2023 os resultados standard até julho/2023 e os resultados projetados de agosto a setembro de 2023. Com a aprovação do PR as Recuperandas devem conciliar esses resultados com os dados contábeis mensais existentes.

Outro fator importante a destacar e a substituição dos Contadores responsáveis pelas DFs das Recuperandas, como já exposto para o Administrador Judicial e como se verá na assinatura do responsável após setembro de 2023.

Enfim, adotou-se os seguintes indicadores e suas premissas:

5.1. Indicadores e ações

Receita líquida. A Receita líquida aumenta por se ter mais ações de vendas, representadas nas vendas *on line* (*e-commerce* ou *marketplace*). Os planos estratégicos (Planejamentos Estratégicos ou "PE") expressos no "Anexo B" trazem um maior detalhamento desses itens.

- Para **Hoshi e Midori**, além do exposto no item acima, se tem um fortalecimento das receitas líquidas, com aumentos de preço (mudança de tabela), em meses específicos, com no mínimo a variação inflacionária. Também se vê aumento dos canais de venda. A Hoshi, através da ampliação de canais de vendas, inicia seu processo de exportação através do e-commerce internacional Alibaba e segue com prospecção de parceiros internacionais a partir de 2024, segundo planejamento de exportação com mentoria pelo ExportaSP, parceira com a APEX.
- Para o **Tosador**, além do mesmo fortalecimento nas receitas líquidas, tem-se a ampliação dos canais de vendas on-line e otimização dos estoques, com paralização temporária de novas compras.
- Para a JM Farma o novo desenho de negócios propiciará esse aumento de receita líquida, através da terceirização de cosméticos naturais e foco em exportação, conforme planejamento em anexo e mentoria do SãoPaulo Negócios.

Custos de produção e serviços e revenda. As Recuperandas buscarão uma redução dos custos, para alcançar uma margem líquida saudável, de no mínimo 55%.

Lucro Bruto. Equação matemática da receita líquida menos custos.

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

Margem Bruta. Ela representa o lucro bruto mencionado no parágrafo anterior dividido pela Receita líquida, com resultado expresso em percentual. Observa-se crescimento da margem em patamares saudáveis superiores a 50%. Ela, efetivamente, estava com indicadores ruins.

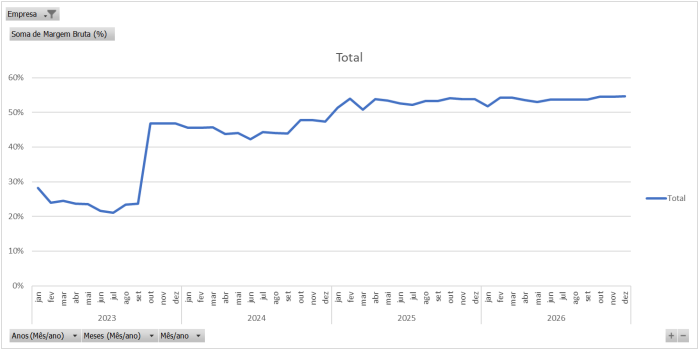

Despesas. São as despesas relativas à condução dos negócios. Na flutuação dessas despesas se viu a necessidade de uma diminuição com pequena subida em exercícios posteriores, apesar do crescimento maior da receita de vendas em decorrência do aumento de preços e exploração melhor dos canais de vendas.

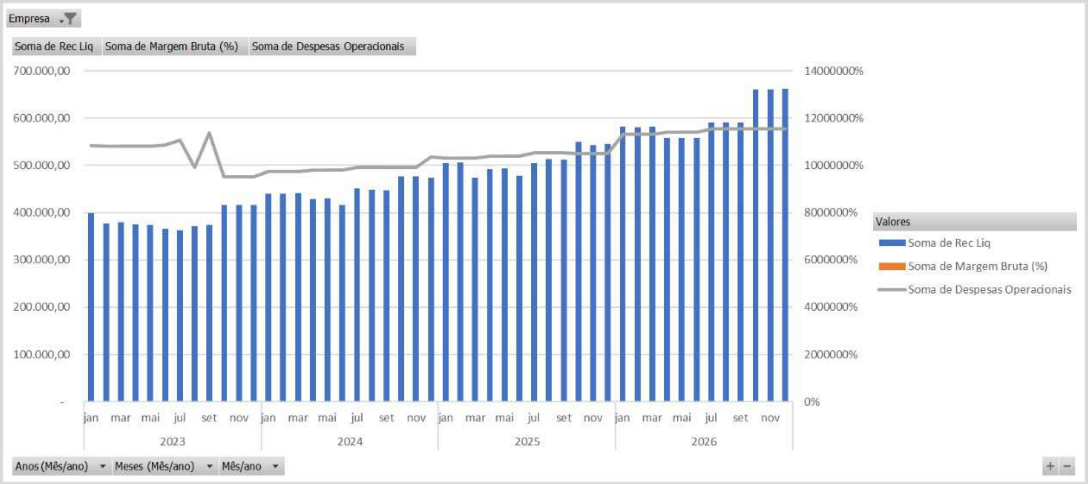

Receita imobiliária. Como exposto acima, previu-se a receita com a venda do imóvel, destinando-se 100% da receita única e exclusivamente ao abatimento das dívidas.

Despesas financeiras e despesas Cx. Ec. São as despesas com os encargos da dívida, considerando-se o pagamento do valor principal e juros.

Despesas tributárias. Principais despesas com impostos e o parcelamento tributário, já previsto o parcelamento especial de empresas em recuperação judicial a ser protocolado brevemente.

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

Lucro ou prejuízo. Como exposto acima trata-se do resultado das sociedades, ou seja, do resultado aritmético das receitas menos os custos e menos as despesas. Vê-se que após o período de turbulência a lucratividade retornará a parâmetros recomendáveis.

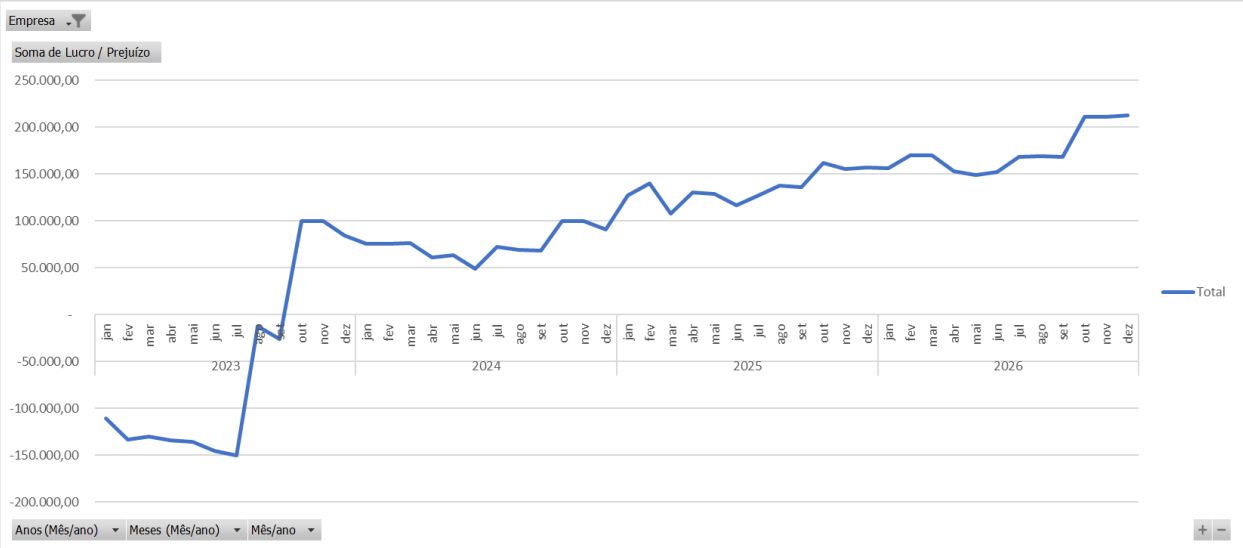

Depreciação. Valor representativo da depreciação contábil dos bens do imobilizado. Faz-se necessário citar que praticamente 100% dos bens já estão totalmente depreciados.

Ebitida. Resultado expresso como lucro ou prejuízo, antes das depreciações e despesas tributárias. Patamares desejáveis, retomando uma crescente saudável.

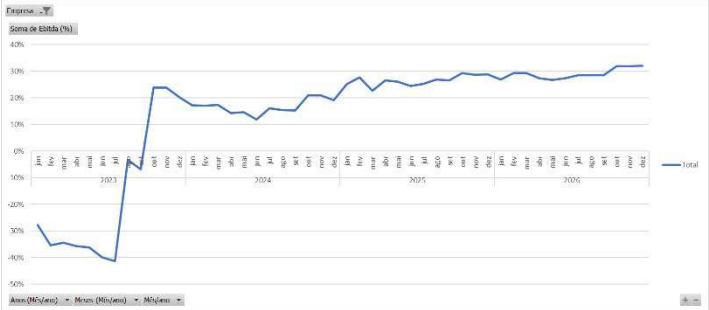

Imobilizado. Não há previsão de venda de nenhum imobilizado, como equipamentos.

5.2. Estrutura organizacional, mercados etc.

No Anexo 4 se traz racionalmente a estrutura organizacional necessária e a análise macro dos mercados.

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para verificar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

Em resumo, busca-se manter a mesma estrutura organizacional, com atribuições um pouco diferentes, para atender corretamente os mercados e desenvolver cada vez mais as estruturas de vendas.

Também deve ser considerado, nessa reestruturação, a incorporação da empresa Midori pela JM Farma, para que os prejuízos da indústria possam adequadamente absorver os resultados positivos da comercial.

6. Efeitos do plano e seus pressupostos

Como se demonstrou, as Recuperandas podem soerguer-se novamente, desde que simultaneamente se observe os seguintes parâmetros:

- **Receitas.** Aumento das receitas fundamentado na correção tempestiva do preço, melhor abordagem dos mercados digitais e exploração do mercado de exportação pela JM Farma. Nessa mesma linha, há de se ter um marketing adequado, novos e modernos logos e material de apresentação e embalagem.
- **Imóvel**. Alienação do imóvel mencionado acima, possuído por um dos sócios, para fazer frente a um pagamento superior a 50% do saldo dos devedores.
- **Incorporação**. Incorporar a Midori na JM Farma como forma de maximização de despesas e, principalmente, para permitir que o prejuízo da JM Farma seja absorvido pela Midori.
- **Parcelamento tributário**. Nessa reestruturação, usara-se o caminho legal do parcelamento tributário – renegociações – vigentes para as empresas sujeitas à recuperação judicial.

7. Anexos

São anexos desses documentos:

- Anexo 1 – Documentos relacionados ao imóvel a ser leiloado;
- Anexo 2 – Laudo de Avaliação Econômico-financeira
- Anexo 3 – Projeções
- Anexo 4 – Planejamento estratégico

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

Itu, 27 de outubro de 2023

Página 19 de 19 do Plano de Recuperação Judicial do Grupo JM Farma só com as assinaturas.

J. M. Farma Indústria e Comércio Ltda **Midori Comércio Cosméticos Ltda ("Midori")**

Hoshi Indústria e Comercio de Cosméticos Ltda **O Tosador Franquias Ltda**

Para confirmar a validade deste documento acesse https://assinador.aasp.org.br/#/valida e utilize o código 7123-7021-0224-8914
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W4102370001563 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 1041A963.

AASP

Verifique este documento

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Documento assinado digitalmente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020. Sua autenticidade pode ser confirmada por meio do código QR acima ou acessando o endereço https://assinador.aasp.org.br/#/valida/7123-7021-0224-8914.

Código de verificação do documento

jtjc4

Informações do documento:

Título: ***Importação de documento em sex, 27 de out de 2023 às 13:08***
Data de criação: *27/10/2023 13:09:12* Criado por: *JOAO PIRES REZENDE JUNIOR*

Signatário(s):

Nome: *Camila Moreira Martins*; CPF: *164.372.308-19*; Data de nascimento: *04/01/1978*; Data de assinatura: *27/10/2023 13:28:15*; E-mail confirmado: *camila@jmfarma.com.br*; Endereço de internet: *177.103.216.35*; Localização geográfica: *-23.2876712,-47.3021757*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PIRES DE REZENDE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2023 às 14:00 , sob o número W41023700015631.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006651-46.2023.8.26.0286 e código 10411A963.